

**RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO DO SEGUNDO BIMESTRE
DE 2010**

(Art. 70 da Lei nº 12.017, de 12 de agosto de 2009, LDO-2010).

Documento a ser encaminhado à Comissão Mista de que trata o art. 166,
§ 1º, da Constituição, e aos Poderes Legislativo, Judiciário e Ministério
Público da União.

Maio/2010

SUMÁRIO

- 1. Avaliação das Receitas e Despesas Primárias**
- 2. Parâmetros (LDO-2010, art. 70, § 4º, inciso II)**
- 3. Análise das Receitas Primárias, exceto Regime Geral de Previdência Social - RGPS (LDO-2010, art. 70, § 4º, incisos I e IV)**
- 4. Análise das Despesas Obrigatórias, exceto Regime Geral de Previdência Social - RGPS (LDO-2010, art. 70, § 4º, incisos I e III)**
- 5. Receitas e Despesas do Regime Geral de Previdência Social - RGPS (LDO-2010, art. 70, § 4º, incisos I, III e IV)**
- 6. Montante da Limitação e Distribuição entre os Poderes**

ANEXO: Memória de Cálculo das Empresas Estatais Federais (LDO-2010, art. 70, § 4º, inciso V)

RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO DO SEGUNDO BIMESTRE DE 2010

Em 20 de maio de 2010

(Em cumprimento ao art. 70 da LDO-2010)

1. AVALIAÇÃO DAS RECEITAS E DESPESAS PRIMÁRIAS

O art. 8º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF, e o art. 69 da Lei nº 12.017, de 12 de agosto de 2009, Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2010, LDO-2010, determinam, para os Poderes e para o Ministério Público da União – MPU, o estabelecimento da programação financeira e do cronograma anual de desembolso mensal em até trinta dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual.

Tendo em vista a publicação da Lei Orçamentária de 2010, Lei nº 12.214, de 26 de janeiro de 2010, LOA-2010, em 27 de janeiro de 2010, o Poder Executivo editou o Decreto nº 7.094, de 3 de fevereiro de 2010, contendo sua programação orçamentária e financeira, com o cronograma mensal de desembolso.

O art. 9º da LRF dispõe que, se verificado ao final de um bimestre que a realização da receita poderá não comportar o cumprimento das metas de resultado primário estabelecidas no Anexo de Metas Fiscais, os Poderes e o MPU promoverão, por ato próprio e nos montantes necessários, nos trinta dias subsequentes, limitação de empenho e movimentação financeira, segundo os critérios fixados pela Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO.

A LDO-2010, por sua vez, estabelece em seu art. 70 que caso seja necessário efetuar a limitação de empenho e movimentação financeira de que trata o art. 9º da LRF, o Poder Executivo apurará o montante necessário e informará a cada um dos órgãos referidos no art. 20 daquela Lei até o vigésimo dia após o encerramento do bimestre.

Adicionalmente, o § 4º do citado art. 70 determina que o Poder Executivo encaminhe ao Congresso Nacional e aos órgãos relativos aos outros Poderes da União, até o vigésimo dia após o encerramento do bimestre, relatório que será apreciado pela Comissão Mista de que trata o art. 166, § 1º, da Constituição, contendo:

- a) a memória de cálculo das novas estimativas de receitas e despesas primárias e a demonstração da necessidade da limitação de empenho e movimentação financeira nos percentuais e montantes estabelecidos por órgão;
- b) a revisão dos parâmetros e das projeções das variáveis de que tratam o inciso XXV do Anexo III e o Anexo de Metas Fiscais da LDO-2010;
- c) a justificação das alterações de despesas obrigatórias, explicitando as providências que serão adotadas quanto à alteração da respectiva dotação orçamentária, bem como os efeitos dos créditos extraordinários abertos;

d) os cálculos da frustração das receitas primárias, que terão por base demonstrativos atualizados de que trata o inciso XII do Anexo III da LDO-2010, e demonstrativos equivalentes, no caso das demais receitas, justificando os desvios em relação à sazonalidade originalmente prevista; e

e) a estimativa atualizada do superávit primário das empresas estatais, acompanhada da memória dos cálculos para as empresas que responderem pela variação.

Cumprido ressaltar que, apesar de o art. 9º da LRF exigir avaliação da receita orçamentária, torna-se também necessário proceder, para fins de uma completa avaliação para cumprimento das metas, à análise do comportamento das despesas primárias de execução obrigatória, uma vez que suas reestimativas em relação às dotações constantes da Lei Orçamentária podem afetar a obtenção do resultado primário.

Conforme determinado no inciso III do § 4º do art. 70 da LDO-2010, se verificada elevação na estimativa dessas despesas, o Poder Executivo tomará, em momento posterior, providências relativas à alteração das respectivas dotações orçamentárias envolvidas. Tais providências se referem à abertura de crédito suplementar, se autorizado na LOA-2010, ou encaminhamento de projeto de lei de crédito adicional, no montante do acréscimo demonstrado no relatório, nos prazos previstos no art. 56 da LDO-2010.

Por ocasião do término do primeiro bimestre, o Poder Executivo realizou uma atualização dos parâmetros econômicos e reestimou o montante de receitas primárias e despesas primárias obrigatórias. O resultado desta avaliação foi a necessidade do estabelecimento de limitação de empenho e movimentação financeira e de pagamento em relação à LOA-2010 em R\$ 21,8 bilhões, conforme detalhado em relatório encaminhado aos outros Poderes da União em 19 de março de 2010, por meio das Mensagens Presidenciais nºs 122, 123, 124, 125 e 126.

Encerrado o segundo bimestre de 2010, foi efetuada a reavaliação das receitas e despesas primárias do Governo Federal, utilizando dados realizados até o mês de abril e parâmetros macroeconômicos atualizados, que refletem a realidade atual e as expectativas até o final do exercício. Assim, constatou-se a necessidade de limitação de empenho e movimentação financeira em R\$ 7,6 bilhões nas despesas discricionárias em relação ao valor da primeira avaliação bimestral de 2010, nos termos do art. 9º da LRF.

Em relação aos parâmetros macroeconômicos, o crescimento real do Produto Interno Bruto – PIB em 2010 foi estimado em 5,5% e o índice de inflação (Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA) em 5,5%, compatível com a meta de inflação perseguida pela política monetária e com a trajetória para este índice observada até o momento. As demais projeções serão demonstradas no item 2 deste Relatório.

A revisão das estimativas de receita líquida de transferências a Estados e Municípios, exceto Contribuição ao Regime Geral de Previdência Social – RGPS, demonstra um decréscimo de R\$ 9,2 bilhões em relação à primeira avaliação bimestral de 2010.

No que tange às receitas administradas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB/MF, exceto a Contribuição para o RGPS, a arrecadação dos meses de março e abril mostrou um decréscimo de R\$ 2,9 bilhões em relação à projeção contida na

primeira avaliação bimestral, concentrado no Imposto de Renda – IR, na Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social – COFINS, na Contribuição para o PIS/PASEP, na Contribuição Social sobre o Lucro Líquido – CSLL e nas Outras Receitas Administradas pela RFB. O Imposto de Importação – II, o Imposto sobre Produtos Industrializados – IPI e a Cide-Combustíveis apresentaram acréscimo. Para os demais meses, foi mantida a projeção anterior.

Nas demais receitas primárias do Governo Central, há expectativa de decréscimo em relação ao montante estimado na primeira avaliação bimestral de 2010, da ordem de R\$ 6,5 bilhões, concentrada nas receitas com Dividendos e Demais Receitas. As receitas próprias foram reestimadas, apresentando um acréscimo de R\$ 9,7 milhões.

As despesas primárias de execução obrigatória, exceto as despesas do RGPS, sofrem redução no montante de R\$ 2,4 bilhões. Embora a despesa de apoio financeiro aos entes federados esteja acrescida em relação à primeira avaliação bimestral de 2010, há previsão de menor execução nas despesas com pessoal e encargos sociais, subsídios, Fundo Constitucional do Distrito Federal – FCDF e desembolso financeiro no âmbito dos Fundos de Desenvolvimento da Amazônia e do Nordeste. Além disso, cabe ressaltar que também estão consideradas as expectativas de créditos adicionais para o Poder Judiciário, que totalizam R\$ 10,5 milhões.

Em relação ao resultado do RGPS, a projeção atual mantém a expectativa de arrecadação e de pagamento de benefícios, porém majora a projeção das sentenças judiciais com benefícios previdenciários em R\$ 31,0 milhões.

Devido à revisão do PIB, a meta de resultado primário do Governo Central, em valores nominais, está R\$ 758,3 milhões maior que aquela prevista na primeira avaliação bimestral de 2010.

Diante da combinação dos fatores citados, será necessária a redução dos limites de movimentação e empenho e de pagamento das despesas discricionárias em relação à primeira avaliação bimestral de 2010 no montante de R\$ 7,6 bilhões. Isso implicará em redução total de despesas primárias – obrigatórias e discricionárias – no valor de R\$ 10,0 bilhões, conforme demonstrado a seguir:

R\$ milhões

Discriminação	Variações em relação à 1ª Avaliação Bimestral de 2010
1. Receita Primária Total, exceto Contribuição para o RGPS	(9.390,2)
2. Transferências a Estados e Municípios	(148,5)
3. Receita Líquida (1 - 2)	(9.241,7)
4. Despesas Obrigatórias, exceto Benefícios Previdenciários	(2.427,6)
5. Créditos Adicionais dos Poderes Legislativo, Judiciário e MPU	10,5
6. Déficit do RGPS	31,0
7. Meta de Resultado Primário	758,3
8. Limitação de Despesas Discricionárias (3 - 4 - 5 - 6 - 7)	(7.613,9)
9. Redução Total de Despesas (4 + 5 + 6 + 8)	(10.000,0)

Fonte/Elaboração: Secretaria de Orçamento Federal/Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão - SOF/MP.

2. PARÂMETROS (LDO-2010, art. 70, § 4º, inciso II)

Os principais parâmetros macroeconômicos utilizados para elaboração desta avaliação estão listados na tabela a seguir:

PROJEÇÕES DE PARÂMETROS - 2010

Parâmetros	Avaliação do 1º Bimestre	Avaliação do 2º Bimestre	Variação
PIB real (%)	5,2	5,5	0,3
PIB Nominal (R\$ bilhões)	3.451,6	3.486,9	35,3
IPCA acum (%)	5,0	5,5	0,5
IGP-DI acum (%)	5,91	9,14	3,2
Taxa Over - SELIC Média (%)	8,70	9,19	0,5
Taxa de Câmbio Média (R\$ / US\$)	1,82	1,79	(0,0)
Massa Salarial Nominal (%)	11,64	12,69	1,1
Preço Médio do Petróleo (US\$)	77,10	80,47	3,4
Reajuste do Salário Mínimo (%)	9,68	9,68	0,0
Valor do Salário-Mínimo (R\$ 1,00)	510,00	510,00	0,0
Reajuste dos Demais Benefícios Previdenciários (%)	6,14	6,14	0,0

Fonte: Secretaria de Política Econômica do Ministério da Fazenda - SPE/MF.

Elaboração: Secretaria de Orçamento Federal/Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão - SOF/MP.

3. ANÁLISE DAS RECEITAS, EXCETO REGIME GERAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - RGPS (LDO-2010, ART. 70, § 4º, INCISOS I E IV)

A projeção das receitas da União segue, de modo geral, um modelo incremental, em que se utilizam os principais parâmetros de projeção das contas públicas sobre uma base de cálculo composta pela arrecadação realizada no ano imediatamente anterior, excluídas da base de projeção as receitas extraordinárias. Aplicam-se a essa base também os efeitos decorrentes das alterações na legislação tributária.

A estimativa atual das receitas primárias do Governo Central, líquida de transferências e exceto a Contribuição para o RGPS, apresentou uma redução de R\$ 9,2 bilhões em relação àquela contida na primeira avaliação bimestral de 2010, conforme demonstrado na tabela seguinte:

R\$ milhões

Discriminação	Avaliação do 1º Bimestre (a)	Avaliação do 2º Bimestre (b)	Diferença (c = b - a)
I. RECEITA TOTAL	646.540,0	637.149,8	(9.390,2)
Receita Administrada pela RFB/MF, exceto RGPS	529.668,3	526.766,2	(2.902,1)
Imposto de Importação	19.494,7	19.758,4	263,7
IPI	39.596,5	39.659,2	62,6
Imposto sobre a Renda	194.755,3	193.007,9	(1.747,3)
IOF	26.093,4	26.024,0	(69,4)
COFINS	139.207,6	138.927,3	(280,3)
PIS/PASEP	36.627,2	36.484,9	(142,3)
CSLL	47.841,5	47.204,3	(637,2)
CIDE - Combustíveis	7.638,2	7.814,3	176,1
Outras Administradas pela RFB/MF	18.413,9	17.886,0	(527,9)
Receitas Não-Administradas pela RFB/MF	117.356,0	110.867,8	(6.488,1)
Concessões	2.461,0	2.461,0	0,0
Dividendos	19.117,0	16.117,0	(3.000,0)
Cont. para o Plano de Seguridade do Servidor	9.184,0	9.184,0	0,0
Cota-Parte de Compensações Financeiras	28.416,1	28.416,1	0,0
Receita Própria (fontes 50, 81 e 82)	12.355,9	12.365,6	9,7
Salário-Educação	10.868,0	10.868,0	0,0
Complemento do FGTS	2.253,3	2.253,3	0,0
Operações com Ativos	2.400,0	2.400,0	0,0
Demais Receitas	30.300,7	26.802,8	(3.497,8)
Incentivos Fiscais	(484,3)	(484,3)	0,0
II. TRANSF. A ESTADOS E MUNICÍPIOS	138.669,6	138.521,1	(148,5)
FPE/FPM/IPI-EE	108.383,7	108.249,4	(134,4)
Subsídio aos Fundos Constitucionais	3.823,8	3.768,8	(55,0)
Repasse Total	7.015,0	6.960,1	(55,0)
Superávit Fundos	(3.191,2)	(3.191,2)	0,0
Salário Educação	6.520,8	6.520,8	0,0
Compensações Financeiras	17.872,7	17.872,7	0,0
CIDE - Combustíveis	1.751,4	1.792,2	40,8
Demais	317,1	317,1	0,0
III. RECEITA LÍQUIDA (I - II)	507.870,4	498.628,7	(9.241,7)

Fontes: Receita Federal do Brasil/Ministério da Fazenda - RFB/MF; SOF/MP; Secretaria do Tesouro Nacional/Ministério da Fazenda - STN/MF - Elaboração: SOF/MP.

Receitas Administradas pela RFB/MF, exceto Contribuição para o RGPS

A atual estimativa incorpora a realização das receitas até o mês de abril e mantém a projeção da primeira avaliação bimestral de 2010 de maio a dezembro. A memória de cálculo destas receitas encontra-se no Anexo I do Relatório de Avaliação do Primeiro Bimestre de 2010, encaminhado em 19 de março à Comissão Mista de que trata o art. 166, § 1º, da Constituição, aos Poderes Legislativo, Judiciário e ao MPU.

Outras Receitas

As variações em relação à estimativa da primeira avaliação bimestral de 2010 nas outras receitas arrecadadas pela União são descritas a seguir:

Dividendos: Revisão da expectativa de recolhimento das participações governamentais até o fim deste exercício.

Receitas Próprias: As revisões na previsão levam em consideração a reestimativa das receitas diretamente arrecadadas pela Defensoria Pública da União, pelo Tribunal Regional Federal da Primeira Região, para os Tribunais Regionais Eleitorais do Pará e do Amapá, para o Tribunal Regional do Trabalho da Primeira Região, e das receitas de convênios do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico e do Fundo Aeroviário.

Demais Receitas: Houve um redimensionamento da projeção deste grupo de receitas para o exercício em curso, especificamente quanto à restituição de benefícios não desembolsados, à recuperação de despesas de exercícios anteriores, a receitas da dívida ativa não tributária e a depósitos judiciais.

Transferências a Estados e Municípios por Repartição de Receita

A redução na atual projeção das transferências constitucionais, no valor de R\$ 148,5 milhões, ocorreu em função da queda na projeção do IR, compensada parcialmente pelo acréscimo na estimativa do IPI e da Cide-Combustíveis.

4. ANÁLISE DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS, EXCETO REGIME GERAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - RGPS (LDO-2010, ART. 70, § 4º, INCISOS I E III)

A projeção das despesas obrigatórias, exceto RGPS, sofreu redução de R\$ 2,4 bilhões em relação à primeira avaliação bimestral de 2010. No quadro a seguir, constam os itens que sofreram variação:



R\$ milhões			
Discriminação	Avaliação do 1º Bimestre (a)	Avaliação do 2º Bimestre (b)	Diferença (c = b - a)
DESPESAS OBRIGATÓRIAS (exceto RGPS) e CRÉDITOS ADICIONAIS LEJU+MPU			
Pessoal e Encargos Sociais	167.570,3	166.104,9	(1.465,4)
Fundo Constitucional do DF	504,1	503,5	(0,6)
Subsídios	8.742,3	7.317,8	(1.424,5)
Fundos FDA e FDNE	1.155,5	818,4	(337,1)
Apoio Financeiro aos Estados e Municípios	516,6	1.316,6	800,0
Créditos Adicionais Poderes Legislativo e Judiciário e MPU		10,5	10,5

Fontes: SOF/MP; STN/MF - Elaboração: SOF/MP.

As variações verificadas nas despesas obrigatórias foram:

Pessoal e Encargos Sociais: Redução em função da reestimativa da despesa anual com base em dados mais recentes relativos à execução da folha de pagamentos de março e abril.

Fundo Constitucional do DF: Ajuste para considerar no rol de despesas obrigatórias apenas o valor calculado conforme a Lei nº 10.633, de 27 de dezembro de 2002, que regulamentou o disposto no art. 21, Inciso XIV da Constituição Federal.

Subsídios: Reprogramação dos desembolsos previstos para o corrente exercício.

Fundos FDA/FDNE: A redução de R\$ 337,1 milhões deveu-se à incorporação do cronograma previsto de liberação dos projetos em carteira.

Apoio Financeiro aos Estados e Municípios: Valor acrescentado pela Medida Provisória nº 485, de 30 de março de 2010, para compensar a queda do montante repassado aos Estados e ao Distrito Federal por meio do Fundo de Participação dos Estados e do Distrito Federal - FPE, em 2009, em relação a 2008, devido aos reflexos da crise financeira internacional iniciada em 2008.

Créditos Adicionais abertos aos Poderes Legislativo, Judiciário e MPU: Previsão de abertura de créditos com impacto global de R\$ 10,5 milhões, conforme segue: R\$ 446,0 mil para o Tribunal Regional Federal da Primeira Região, para manutenção administrativa; R\$ 964,5 mil para o Tribunal Regional Eleitoral do Pará, para realização de concurso; R\$ 57,0 mil para o Tribunal Regional Eleitoral do Amapá, para realização de concurso; R\$ 485,7 mil para o Fundo Partidário; R\$ 1,6 milhão para o Tribunal Regional do Trabalho da Primeira Região para ressarcimento de seguradora (sinistro); R\$ 1,5 milhão para o Tribunal Regional do Trabalho da 13ª região para construção de fórum; e R\$ 5,0 milhões para o Tribunal Regional do Trabalho da 24ª região para construção de edifício-sede.

As providências quanto à abertura de créditos suplementares para o atendimento da elevação de despesas primárias obrigatórias serão tomadas de acordo com o disposto no art. 56, § 15, da LDO-2010.

5. MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS RECEITAS E DESPESAS DO REGIME GERAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - RGPS

A atual projeção das receitas e das despesas do RGPS indica um déficit de R\$ 47.293,5 milhões, contra R\$ 47.262,5 apontados na primeira avaliação bimestral de 2010, conforme demonstrado no quadro abaixo. A única alteração foi feita nas sentenças judiciais de benefícios previdenciários, que foram majoradas em R\$ 31,0 milhões.

R\$ milhões

Discriminação	Avaliação do 1º Bimestre (a)	Avaliação do 2º Bimestre (b)	Diferença (c = b - a)
I. Arrecadação Líquida para o RGPS	204.973,7	204.973,7	
II. Benefícios Previdenciários	252.236,2	252.267,2	31,0
III. Déficit do RGPS (II - I)	47.262,5	47.293,5	31,0

Fonte e elaboração: SOF/MP.

6. MONTANTE DA LIMITAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO ENTRE OS PODERES

A revisão das estimativas das receitas primárias e das despesas obrigatórias indica a necessidade de redução dos limites de empenho e de movimentação financeira em R\$ 7,6 bilhões, conforme demonstrado anteriormente. O art. 9º da LRF estabelece que tal limitação deve ser efetivada mediante ato próprio de cada um dos Poderes e do Ministério Público da União, nos montantes necessários e segundo critérios fixados na lei de diretrizes orçamentárias.

A LDO-2010, por sua vez, determina em seu art. 70 que a limitação ocorra proporcionalmente à participação de cada Poder na base contingenciável, definida nos §§ 1º e 2º do mesmo artigo. A composição desta base, contudo, depende do montante reestimado da receita primária que, se apresentar frustração em relação à estimativa contida no Projeto de Lei Orçamentária de 2010 – PLOA 2010, determinadas exclusões da base devem ser realizadas apenas na proporção de tal frustração.

“Art. 70. Se for necessário efetuar a limitação de empenho e movimentação financeira, de que trata o art. 9º da Lei Complementar nº 101, de 2000, o Poder Executivo apurará o montante necessário e informará a cada um dos órgãos referidos no art. 20 daquela Lei, até o vigésimo dia após o encerramento do bimestre, observado o disposto no § 4º deste artigo.

§ 1º O montante da limitação a ser promovida por cada órgão referido no caput deste artigo será estabelecido de forma proporcional à participação de cada um no conjunto das dotações classificadas como despesas primárias fixadas na Lei Orçamentária de 2010, excluídas as relativas às:

I - despesas que constituem obrigação constitucional ou legal da União integrantes da Seção I do Anexo V desta Lei;

II - demais despesas ressalvadas da limitação de empenho, conforme o art. 9º, § 2º, da Lei Complementar nº 101, de 2000, integrantes da Seção II do Anexo V desta Lei;

III - atividades dos Poderes Legislativo e Judiciário e do Ministério Público da União constantes do Projeto de Lei Orçamentária de 2010;

IV - dotações constantes da Lei Orçamentária de 2010 com o identificador de resultado primário 3, no montante previsto no art. 3º desta Lei, ou à conta de recursos de doações e convênios.

§ 2º As exclusões de que tratam os incisos II e III do § 1º deste artigo aplicam-se integralmente, no caso de a estimativa atualizada da receita primária, demonstrada no relatório de que trata o § 4º deste artigo, ser igual ou superior àquela estimada na Proposta Orçamentária de 2010, e proporcionalmente à frustração da receita estimada no referido Projeto, no caso de a estimativa atualizada da receita ser inferior.”

Assim, conforme demonstrado na seção 3, a reavaliação das receitas primárias indica frustração em relação à estimativa contida no PLOA-2010, o que implica considerar a regra constante no § 2º acima transcrito, de excluir as despesas ressalvadas e valores das atividades dos Poderes Legislativo, Judiciário e do MPU constantes no PLOA-2010 proporcionalmente a tal frustração.



R\$ milhões

Discriminação	Projeto de Lei Orçamentária (a)	Avaliação do 2º Bimestre (b)	Diferença	
			(c = b - a)	(d = c / a)
I. RECEITA TOTAL	853.606,1	842.123,5	(11.482,6)	-1,35%
Receita Administrada pela RFB/MF, exceto RGPS	545.065,9	526.766,2	(18.299,6)	-3,36%
Arrecadação Líquida para o RGPS	204.338,5	204.973,7	635,3	0,31%
Receitas Não-Administradas pela RFB/MF	104.303,3	110.867,8	6.564,5	6,29%
Incentivos Fiscais	(101,5)	(484,3)	(382,7)	376,96%

Fontes: RFB/MF; SOF/MP; STN/MF - Elaboração: SOF/MP.

DEMONSTRATIVO DA BASE CONTINGENCIÁVEL
(Art. 70, §§ 1º e 2º da LDO-2010)

	R\$ 1,00
DESCRIÇÃO	VALORES
A. Total de Despesas Aprovadas nos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social	1.766.021.794.352
B. Total de Despesas Financeiras	936.346.814.407
C. Total de Despesas Primárias (A - B)	829.674.979.945
D. Despesas Obrigatórias integrantes da Seção I do Anexo V da LDO-2009	700.111.412.514
E. Demais Despesas Ressalvadas de Limitação de Empenho (Seção II do Anexo V da LDO-2009) ⁽¹⁾	9.290.260.170
F. Atividades dos demais Poderes e MPU - Posição PLOA - 2010 ⁽²⁾	3.747.607.600
G. Despesas Primárias Discricionárias relativas ao Programa de Aceleração do Crescimento	29.800.000.000
H. Doações e Convênios	767.171.907
I. Base Contingenciável (C - D - E - F - G - H)	85.958.527.754

⁽¹⁾ Exceto doações e convênios, que estão considerados no item "H".

⁽²⁾ Exceto doações e convênios, que estão considerados no item "H", e "Realização das Eleições 2010", cujas ações estão consideradas no item "E".

Fonte/Elaboração: SOF/MP.

Assim, a redução nos limites de empenho e movimentação financeira que cabe aos Poderes Executivo, Legislativo, Judiciário e ao MPU é de, respectivamente, R\$ 7.488,9 milhões, R\$ 24,4 milhões, R\$ 88,9 milhões e R\$ 11,7 milhões, conforme a tabela a seguir:

DISTRIBUIÇÃO DA VARIAÇÃO DE LIMITES ENTRE OS PODERES
(+ para ampliação e - para limitação)

R\$ 1,00

Poderes	Base Contingenciável	Participação %	Variação
Poder Executivo	84.547.213.156	98,36	-7.488.869.062
Poderes Legislativo, Judiciário e MPU	1.411.314.598	1,64	-125.008.854
Câmara dos Deputados	216.633.909	0,25	-19.188.604
Senado Federal	9.576.491	0,01	-848.249
Tribunal de Contas da União	49.799.715	0,06	-4.411.068
Supremo Tribunal Federal	56.660.979	0,07	-5.018.813
Superior Tribunal de Justiça	31.353.525	0,04	-2.777.175
Justiça Federal	360.922.036	0,42	-31.969.095
Justiça Militar da União	5.443.910	0,01	-482.201
Justiça Eleitoral	235.854.895	0,27	-20.891.125
Justiça do Trabalho	155.506.009	0,18	-13.774.128
Justiça do Distrito Federal e dos Territórios	34.016.139	0,04	-3.013.020
Conselho Nacional de Justiça	123.681.737	0,14	-10.955.256
Ministério Público da União	124.907.121	0,15	-11.063.795
Conselho Nacional do Ministério Público	6.958.131	0,01	-616.325
Total	85.958.527.754	100,00	-7.613.877.916

Fonte/Elaboração: SOF/MP.

GEORGE SOARES
Secretário-Adjunto de Orçamento Federal
Assuntos Fiscais

ARNO HUGO AUGUSTIN FILHO
Secretário do Tesouro Nacional

ANEXO
MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS EMPRESAS ESTATAIS FEDERAIS

Empresas Estatais Federais
Relatório de Acompanhamento da Meta Fiscal
2010

O Decreto nº 6.997, de 4 de novembro de 2009, ao aprovar o Programa de Dispêndios Globais – PDG para 2010, fixou a meta de superávit primário para as empresas estatais federais, com a exclusão das empresas do Grupo Petrobrás, em R\$ 6.653 milhões, correspondentes a 0,20% do Produto Interno Bruto – PIB, compatível, portanto, com a determinação contida no art. 2º da Lei nº 12.017, de 12 de agosto de 2009, que dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária Anual para 2010 (LDO-2010).

Entretanto, em função de reestimativa do Produto Interno Bruto – PIB para 2010, mantida a meta de superávit primário das empresas estatais em 0,20% do PIB, a meta nominal elevou-se para R\$ 6.974 milhões. No quadro a seguir esse resultado está distribuído pelos grupamentos de empresas:

Discriminação	R\$ milhões	% do PIB
- Grupo ELETROBRÁS	1.600	0,05
- Demais Empresas	(951)	(0,03)
- ITAIPU (*)	6.325	0,18
Resultado Primário (acima da linha)	6.974	0,20

Obs.: 1) Valores positivos = superávit;

2) PIB considerado: R\$ 3.486.860 milhões.

(*) Valor estimado pelo DEST.

O resultado de Itaipu Binacional foi estimado pelo Departamento de Coordenação e Governança das Empresas Estatais, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, uma vez que, embora a empresa, dada a sua natureza jurídica, não esteja sujeita aos sistemas de controle brasileiros, seus dados são considerados na meta consolidada das estatais, devido à co-responsabilidade da União na liquidação de suas dívidas. Cabe destacar que tanto as receitas quanto a maioria dos seus dispêndios são indexados pela moeda norte americana.